



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1796 /2021

TÓPICOS

Serviço: Aparelhos de uso doméstico grandes

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Direito aplicável: Lei 24/96, de 31 de Julho

Pedido do Consumidor: Reparação dos danos provocados no elevador e no tapete de entrada ou Indemnização no valor de €554,85.

SENTENÇA Nº 86 /2022

PRESENTES:

(reclamante assistido por Jurista da DECO)
(reclamada representada pela advogada)
(testemunhas da reclamante)

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes o reclamante, a jurista assistente da DECO, as testemunhas por parte do reclamante e a ilustre mandatária da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Foi ouvida a testemunha D^a ---- e por ela foi dito que viu o frigorífico sobre o tapete de entrada e que o mesmo se mostrava danificado. Quanto ao elevador nada disse nem a outra testemunha fez prova de que foram causados danos no elevador nem o valor dos mesmos.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DECISÃO:

Nestes termos, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se parcialmente procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de €92,59 relativos a danos causados no tapete de entrada.

Sem custas.
Notifique-se

Lisboa, 20 de Abril de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)